CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 051/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF n° 000.886.930-82, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FINKLER COMÉRCIO, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 94.418.175/0001-67, estabelecida na Av. 21 de Abril, 840, Centro, na cidade de Ijuí/RS, neste ato, representada pelo seu representante legal, doravante denominado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue, conforme Dispensa de Licitação Nº 07/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO:

É objeto deste contrato, a aquisição de um chimarródromo com bancada, externo, e três bebedouros externos, para serem instalados nos espaços públicos (chimarródromo na Praça do Espaço Esportivo Hélio Sippel, e os bebedouros junto aos campos de futebol dos Bairros Rabelo, Nossa Senhora Aparecida e Boa Esperança), conforme especificações do Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	**CHIMARRÓDROMO** - Totem em aço inox 430 com bancada e tomada para carregar celular. Estrutura em aço inox 430 (estrutura interna e cobertura externa), específico para ser instalado em locais abertos. Com medidas aproximadas de largura mínima de 100 cm, profundidade mínima de 75 cm e altura mínima de 180 cm, com bancada lateral de 25 cm de largura por 75 cm de profundidade com duas tomadas externas com tampa de proteção para carregar celular. Demais descrições no Termo de Ref.	01	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00

02	**Bebedouro Ind. Escolar 30L – Aço Inox Brilhante** Fabricado em aço inox; Deve possuir selo do INMETRO para segurança elétrica e capacidade de refrigeração acima de 10 litros hora; Reservatório de 30 litros e capacidade de fornecimento de água gelada aproximado de 100 litros hora em utilização continua; Torneiras em aço inox com ¼ de volta sendo duas para água gelada e uma para água natural (total de 3 torneiras). Demais descrições no Termo de Ref.	03	**R$ 6.366,00**	**R$ 19.098,00**
			Total	**R$ 45.598,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 45.598,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais),** referente aos itens relacionados, no prazo de até 30 dias após entrega e instalação dos mesmos, nos locais definidos no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE INSTALAÇÃO.

3.1 O prazo para instalação dos equipamentos é de 30 dias após a assinatura do contrato, e sua vigência tem início na data de sua assinatura e encerramento em 30/06/2024, prorrogável conforme Lei n° 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Programa: 00101 Educando com Qualidade
Atividade: 1015 - Aquisição de Moveis e Equip. p/ Sec. da Educação e Escolas
Atividade: 1081 - Aquisição de Moveis e Equip. p/ Sec. da Educação e Escolas
Rubrica: 44305200000000 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos devidamente instalados sem nenhum custo adicional de fretes, peças e ou mão de obra. Estes serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, treinados pelos fabricantes e com vínculo formal com a empresa vencedora. Não poderão ser terceirizados estes serviços para evitar perda de garantia.

7. CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Será de responsabilidade do Município, fornecer piso de alvenaria e pontos de água, esgoto e energia elétrica com fiação e aterramentos adequados, de acordo com as instruções da empresa vencedora. Esta deverá enviar fotos dos locais de instalação com os referidos pontos para que a empresa vencedora avalie e solicite as correções necessárias.

8.1 CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Tio Hugo, 08 de março de 2024.

GILSO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FINKLER COMÉRCIO, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: